



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13563/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 07/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
Contratação de empresa especializada na locação de software
de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência

INTERESSADOS:
Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: A.O.S SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Ed. Tirol Way Office – Sala 906

TELEFONE / FAX: (84) 2226-8480, (84) 9814-0198

EMAIL: raphael@aossoftware.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Meses	12	R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).	R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais).

Valor total global: R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: prestação dos serviços ocorrerão no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, que necessitarão da instalação, manutenção e a devida atualização dos sistemas conforme as necessidades ou atualização das legislações, oferecendo sempre capacitação, caso seja necessário, inclusive a disponibilização de técnico(s) capacitado(s).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, taxas e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, Natal, 17 de janeiro de 2024.

11.385.898/0001-80

A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

Av. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED. TIROL WAY. BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIRO: - NATAL / RN

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
SILVA:68882815315 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 688.828.153-15
Sócio Proprietário

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 00006/2024 - 1421

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre o Processo Administrativo n.º 0001/24, Dispensa de Valor n.º 0001/24, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, ocorrendo hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal n.º 032/2023 e LC n.º 123/2006 e alterações posteriores.

1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela Diretoria de Licitações do Município de Catolé do Rocha – PB, através do Ofício n.º 00011/2024, com relação ao Processo Administrativo n.º 0001/24, Dispensa de Valor n.º 0001/24, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, ocorrendo hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, sobretudo para analisar a legalidade do processo.

O Processo teve início com o Ofício n.º 0008/2024 do Ilma. Secretária de Finanças (fls. 01) ressaltando a importância em **contratar a empresa para cumprir as exigências legais acerca da transparência da gestão pública**.

No processo temos ainda o DFD – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e sua Aprovação pelo gestor (fls. 03/07), termo de referência e aprovação (fls. 08/17), Orçamento da empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME**, com a apresentação de contratos com entes administrativos às fls. 18/32 e Valor de Referência de Mercado às fls. 33.

Declaração orçamentária indica a existência de dotação (fls. 35) e autorização do gestor às fls. 37 para que se dê seguimento ao processo.

Portarias de composição da CPL e demais documentos (fls. 38/39).

Minuta do edital de pretensa contratação direta e anexos (fls. 42/56) e despacho informando que a fase inicial encontra-se dentro dos parâmetros legais (fls. 57).

Edital de pretensa contratação direta e anexos (fls. 58/72).

Aviso da Contratação Direta publicado no PNCP e publicação do edital no diário do município, bem como correções (fls. 73/77).

Protocolo com proposta e documentação da empresa **O.A.S. SOFTWARE** (fls. 78/134).

Ata da reunião da Dispensa de Valor n.º 0001/2024, com declaração de vencedor da empresa **O.A.S. SOFTWARE**, com valor total de R\$ 22.800,00 às fls. 135 e ss.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.

2. PARECER

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a “coisa pública” deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, caput, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, quais sejam: o da

Thalio Rêgo de Sá Xavier
 Procurador Jurídico
 Mat. 1421
 OAB/PB 11.179



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando inculir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, substituída pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) tratou de conceituar licitação: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos", CONCEITO ESTE QUE PERMANECE COM A NOVA LEI, considerando que a lei nova veio atualizar a antiga, com algumas alterações mas mantendo a essência dos processos licitatórios, sobretudo seus princípios.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato". (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: "XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização e nos casos de contratação direta (art. 72 da Lei 14.133/21), restando configurada quando houver inviabilidade de competição (art. 74 - INEXIGÍVEL) ou nos casos de dispensa de licitação (art. 75).

No caso da dispensa de licitação, explica Marçal Justen Filho que se verifica "em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa."

Saliente-se que a nova lei das licitações, no art. 75, prescreve um rol taxativo para a dispensa, de sorte que somente nessas hipóteses poderá a Administração adotar referido procedimento.

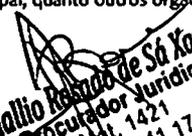
Nesses casos, portanto, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta.

Entre as novidades trazidas pela Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, doravante referida apenas como NLLC, está a referência expressa, no seu art. 72, à existência de um processo de contratação direta, com a indicação dos documentos que devem instruí-lo, oportunidade em que ressaltamos o procedimento relativo Processo Administrativo nº 0001/24, Dispensa de Valor nº 0001/24, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA está em conformidade com as exigências legais.

No que tange ao objeto da presente análise, ressalta-se que tanto a Administração Pública Municipal, quanto outros órgãos tem se valido da contratação direta para algumas hipóteses com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.


Thallio Roberto de Sá Xavier
 Procurador Jurídico
 Matr. 1421
 OAB/PB 11.179



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos do acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações do paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada da manutenção do sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 10 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública Indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apolar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apolar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de sistemas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade promover a alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de vulnerabilidade e risco de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria de vida; (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catalé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Vejamos ainda o decreto que atualiza os valores:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristina Klami Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

AN

EX

O

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 32, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 2º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Restado cristalino a autorização legal para adquirir outros bens e serviços por licitação na modalidade de dispensa de valor!!!!

Em situações excepcionais exigem medidas heterodoxas e muito mais responsivas, esperando-se tanto por parte das empresas fornecedoras para a Administração Pública, como esta própria, grande comprometimento e colaboração de todos no enfrentamento de situações urgentes, mitigando os sérios danos que a paralisação dos serviços poderia trazer, daí o porquê da contratações diretas.

Thalita Rosado de Sá Xavier
 Procuradora Jurídica
 Mat. 1421
 CASP/2023



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Assim, sobretudo para atender as necessidades para contratação dos serviços e que os valores ofertados pela empresa (R\$ 22.800,00), encontram-se dentro do permissivo legal, somos pelo prosseguimento da licitação na modalidade dispensa no Processo Administrativo nº 0001/24, Dispensa de Valor n.º 0001/24, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Este é o nosso parecer, meramente opinativo, devendo o mesmo ser submetido a apreciação do gestor municipal para sua decisão final.

Catolé do Rocha - PB, 25 de janeiro de 2024.

Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

Thallio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico
Mat. 1421
CASO 1.179



AUTORIZAÇÃO

GABINETE DO
PREFEITO



Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, LC 123/2006 e alterações posteriores, destinada a:

“Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência”.

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 09 de janeiro de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá está a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	03	0,00	0,00

Total Geral ==> 0,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação visa dar continuidade junto ao setor de Contabilidade e Transparência Pública da Edilidade, os serviços oferecidos através do bom funcionamento do sistema que será explorado, que abrangerá todos os setores pertinentes, que fará com que a Gestão Pública Municipal atenda as exigências legais relacionadas a Contabilidade Pública e portal da transparência em total consonância com a lei de acesso à informação, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e todo o ordenamento jurídico que envolve a matéria. Será realizada contratação direta através de Dispensa, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ocorrerão em disponibilidade integral dos sistemas objeto deste Termo de Referência, se tratando do portal da transparência e empenhos, o sistema deverá está disponível 24 (vinte e quatro) horas, em atendimento as Resoluções do Tribunal de Contas da Paraíba e conforme lei de acesso à informação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerão no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, que necessitarão da instalação, manutenção e a devida atualização dos sistemas conforme as necessidades ou atualização das legislações, oferecendo sempre capacitação, caso seja necessário, inclusive a disponibilização de técnico(s) capacitado(s).

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, taxas, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 03 (três meses) ou até o final do exercício financeiro de 2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A prestação dos serviços do presente objeto, decorre da continuidade dos mesmos serviços e sistema que estão disponíveis, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica operacional em sistemas e deverá atender as demandas do setor contábil da Edilidade, de forma imediata, sem causar danos ou prejuízos, justamente pelo fato de se tratar de processos e informações que não podem ser interrompidos.
- l) O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características mínimas:

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- Utilizar o Empenho para:

Estimativa da despesa. Doc. 13563/24. Data: 07/02/2024 17:18. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 01/03/2024 19:45. Validação: 0694.E7DB.3E15.B97B.627E.C4DE.554A.59E9.

- Comprometimento dos créditos orçamentários
- Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
- Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
- Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
- Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
- Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.



- Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
- Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
- Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a replantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
- Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
- Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE
- Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS
- Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
- Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
- Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
- Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
 - Receitas Municipais: SIOPS;

- Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.
- Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
 - Quadro Resumo das Despesas;
 - Quadro Consolidado de Despesas;
 - Demonstrativo da Função Educação.
- Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.



Módulo para Planejamento e Orçamento

- Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.
- Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
- Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
- Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
- Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
- Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
- Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
- Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
- Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.
- Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.
- Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
- Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
- Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
- Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
- Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
- Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
- Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
- Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
- Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
- Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
- Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.
- Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.

- Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a imputação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
- Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
- Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
- Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.
- Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
- Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
- Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).



-
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009

- Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
 - Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
 - Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
 - Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
 - Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
 - Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
 - Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
 - Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
 - Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - - Órgão;
 - - Unidade Orçamentária;
 - - Data de emissão;
 - - Fonte de recursos;
 - - Vínculo Orçamentário;
 - - Elemento de Despesa;
 - - Credor;
 - - Exercício;
 - - Tipo, número, ano da licitação;
 - - Número do processo de compra;
 - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - - Histórico do empenho;
 - - Valor Empenhado;
 - - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
 - - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
 - Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
 - Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
 - Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

- Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
- Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.



Lei de Acesso à Informação 12527/11

Transparência Ativa

O sistema deverá atender:

- Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
- Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
- Despesas:
 - Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
 - Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.
- Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
- Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
- Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
- Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.
- Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
- Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
- Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

Transparência Passiva

- E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Catolé do Rocha/PB, 04 de janeiro de 2024.


João Patrício Vieira Alves
 Diretor Geral de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

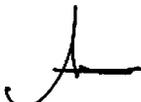
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 04 de janeiro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito



PROPOSTA DE PREÇOS.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: A.O.S SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 11.385.898/0001-80
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Ed. Tirol Way Office – Sala 906
BAIRRO: Tirol CIDADE/UF: Natal/RN CEP: 59.022-000.
TELEFONE: (84) 2226-8480, (84) 9814-0198
NOME PARA CONTATO: RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente à assinatura do contrato.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. estado da Paraíba, discriminativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar á disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	Meses	12	R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).	R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Natal - RN, 28 de dezembro de 2023.

1.385.898/0001-80

A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED TIROL WAY. BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIROL - NATAL / RN


ARMSTRONG DE CLIVEIRA SILVA
CPF Nº 688.828.153-15
Sócio Proprietário

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6
Tel.: (84) 2226-8480 · (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898.0001-80





Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB
<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>



Pesquisa de Preço - locação de software - Prefeitura de Catolé do Rocha-PB

3 mensagens

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

19 de dezembro de 2023

<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

às 11:50

Para: Raphael Araújo <raphael@aosssoftware.com.br>, crmsantossoftware@gmail.com, ffrhsolucoes@gmail.com

Bom dia! Solicito uma pesquisa de preço para
Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema
de Contabilidade Pública integrado (SCPI) Portal da Transparência. O suporte técnico deverá está a
disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para
melhorias técnicas.

Para o exercício financeiro de 2024

Fico no aguardo

Francinete Vieira
Secretária de Finanças do Município de
Catolé do Rocha-PB

Raphael Araújo <raphael@aosssoftware.com.br>

28 de dezembro de 2023 às 16:10

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta financeira conforme solicitado.



Raphael Araujo

Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office,

Sala 906, Bairro: Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-000

Contato: (84) 99814-0198 (84) 2226-8480

www.aosssoftware.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
 Rua Napoleão Antão, 110, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
 CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 10.368.980/0001-33.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.097.008/0001-20, através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº X.X93.9XX, expedida pela SSP/RN, CPF nº XXX.746.034-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.368.980/0001-33, sediado(a) na Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº XXX.828.153-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3277/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.¹

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI**, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente, sendo:

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
 315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:23:30 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CUSTOMIZAÇÃO PARA PREFEITURA E CÂMARA (SE NECESSÁRIO)	Hora	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
02	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO MOBILE (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	MÓDULO DE RH COM FOLHA DE PAGAMENTO COM ESOCIAL E CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELIGENCE, GESTÃO DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
05	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS (CÂMARA)	Serv.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO MOBILE (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO COM PORTAL DO CONTRIBUINTE (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
08	MÓDULO DE RH COM FOLHA DE PAGAMENTO COM ESOCIAL E CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
09	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELIGENCE, (DIÁRIAS E PASSAGENS) GESTÃO DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00
10	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS (PREFEITURA)	Serv.	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
TOTAL					R\$ 120.400,00

1.2 Para fins da execução do presente contrato, constituem serviços a serem realizados os devidamente especificados nas cláusulas quarta e quinta do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 043/2023, parte integrante do presente instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de até **R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).**

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815
 315

Assinado de forma
 digital por ARMSTRONG
 DE OLIVEIRA
 Nº 9A66827015315
 Data: 07/02/2024
 11:21:02 -0300

2



3.2. O Município contratante pagará mensalmente à contratada os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, consoante descrição contida na planilha do item 1.1 deste contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), na dotação orçamentária: 04.04.122.0004.2008.2008, Fonte: 15000000.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Cláusula 18 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula 22 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:6882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:6882815315
 Data: 2023.12.26 11:22:57
 -0702

3



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na cláusula décima terceira do Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na cláusula décima sexta do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nas cláusulas décima quarta e décima quinta do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na cláusula décima sétima do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:22:40
 0300

4



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA 68882815315
 315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA 68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:22:21 -03'00'

5



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
 Rua: Napoleão Antônio, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
 CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Acari/RN, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON ARAUJO JUNIOR
 Data: 02/01/2024 11:57:06 -0300
 Verifique em <https://validar.sg.gov.br>

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Wellington Araújo Júnior

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
A O S SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
 Armstrong de Oliveira Silva - Representante Legal

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:22:04 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



EXTRATO DE CONTRATO n° 031/2023 (Licitação n° 003/2023 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN. **CONTRATADA:** A. O. S. SOFTWARE - EPP, CNPJ N° 11.385.898/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, INCLUSIVE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR E TREINAMENTO DE PESSOAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos. **ASSINATURA:** em 01/02/2023. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do mesmo, por doze meses, de 01/02/2023 a 31/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, Prefeito Municipal, CPF n°. 721.192.414-49, **PELA CONTRATADA:** Armstrong de Oliveira Silva, CPF n° 688.828.153-15.

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:29:08
 -03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
(Pregão Presencial nº 003/2023)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva do Osso, 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada **CONTRATADA A. O. S. SOFTWARE - EPP**, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Bairro Tirol – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, portador(a) do RG sob o nº. 1.376.958 SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 003/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, INCLUSIVE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR E TREINAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município do Alto do Rodrigues, através da solicitação das Secretarias contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2. As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

**ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315**

Assinado de forma digital
 por ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:27:28
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Conversão, Migração e Implantação dos softwares não poderão ser superiores a 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da ordem de serviço.

4.6. Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados convertido, migrado e customizado, bem como, implantados todos os softwares licitados e os usuários treinados.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de Alto Rodrigues, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

4.10 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo, por doze meses, de 01/02/2023 a 01/01/2024.

4.10.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 - Pela execução dos serviços contratados, será pago o valor unitário do item, perfazendo o valor global estimado do LOTE I, em R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais). Conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
1	SISTEMA DE PROTOCOLO	Mês	12	RS 1.320,00	RS 15.840,00
2	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E NF ELETRÔNICA	Mês	12	RS 2.750,00	RS 33.000,00
3	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12	RS 1.650,00	RS 19.800,00
4	SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	RS2.200,00	RS 26.400,00
5	SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE WEB (COM ENVIO REGULAR DE TODAS AS FASES DO E-SOCIAL	Mês	12	RS 1.320,00	RS 15.840,00
6	SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE	Mês	12	RS 1.650,00	RS 19.800,00
Valor Global: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais).					

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:27:41
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (04) 3523-2377/3523-2212



5.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura discriminativa, correspondente ao adimplimento de cada item conforme o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município do Alto do Rodrigues, na seguinte classificação orçamentária:
 02.002.04.122.0007.2003.339039 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 02.003.04.122.0007.2005.339039 – Secretaria Municipal de Financeiro
 02.004.04.123.0007.2053.339039 – Secretaria Municipal de Tributação
 03.014.10.301.0106.2022.339039 – Fundo Municipal de Saúde
 04.010.08.244.0090.2010.339039 – Fundo Municipal de Assistência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

7.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município do Alto do Rodrigues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Alto do Rodrigues através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:27:58
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.13. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

7.2.3. Prestar atendimento mensal “in loco”, atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

7.2.4. Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

7.3.1. Os serviços referentes às implantações e treinamento de pessoal deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do CONTRATO e terão um prazo máximo para conclusão de 20 (vinte) dias; seus custos estão inseridos no valor unitário e global da proposta.

7.4. DA CONTRATANTE

7.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.4.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:28:22
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



- 7.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- 7.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
- 7.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:28:36
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através de servidor, designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pendências/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto do Rodrigues/RN, 01/02/2023.



Assinado de forma
digital por NIXON DA
SILVA
BARACHO:72119241449

Nixon da Silva Baracho
CPF n.º 721.192.414-49
 Prefeito Municipal

PELA CONTRATANTE
ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2023.02.01 15:26:32
-03'00'

A. O. S. SOFTWARE - EPP, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80
 Armstrong de Oliveira Silva, CPF nº 688.828.153-15
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0034468 - Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	Mês	12	2.426,66	29.119,92

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 29.119,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (Um) dia;

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 04 de janeiro de 2024.


 Maria Francinete Vieira
 Secretária Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, a utilização de um sistema inovador, que atenda amplamente todas as exigências oriundas das legislações aplicadas ao Setor Público, buscando sempre fornecer informações no tocante a correta aplicação dos recursos por parte dos gestores públicos em prol de políticas públicas definidas no processo de planejamento estratégico.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP I	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar à disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	3

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Levantamento de mercado

Foram solicitadas pesquisas de mercado junto a empresas do ramo localizadas local ou na região, portanto, como se trata de uma prestação de serviço bem específica, além de podermos utilizar termo de contrato firmado entre esta Edilidade e prestador de serviços que desenvolveu o trabalho de forma satisfatória.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, visando o devido tratamento e classificação contábil de toda execução orçamentária da Edilidade, além de tratar também da disponibilidade de informações à sociedade em geral e aos órgãos de controle interno e externo, através da transparência pública. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado local ou regional, sem considerar os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base na média de preços aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pesquisa de preços realizadas junto a empresas do ramo pertinente, feitas através de contatos eletrônicos (e-mail), conforme segue anexado as peças de pesquisas e contrato com objeto semelhante, encontrado no PNCP, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.600,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	12	0,00	0,00
Total					0,00

9. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, para assim cumprir as exigências legais das legislações pertinentes a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei de Acesso à Informação e transparência pública e todas as alterações posteriores.

10. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, com um serviço que atenda as reais necessidades da Edilidade e principalmente em atendimento a todos os normativos legais no tocante a Contabilidade aplicada ao Setor Público e toda matéria correlata, relativamente a: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

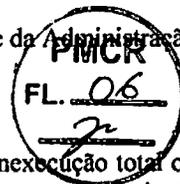
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração no tocante ao objeto em comento, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis, dando publicidade a todos os atos e realizações administrativas.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, forma de execução e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



12.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Porém, atenta-se, que a Administração Municipal, necessitará está atenta através da gestão e fiscalização do contrato, no sentido de acompanhar a execução e consequentemente atestar que os serviços estão em comum acordo com as necessidades do Setor de Contabilidade e portal da transparência e principalmente em total consonância com a todas as legislações pertinentes.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 03 de janeiro de 2024.


 Eriene Rafael de Souza Suassuna
 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, visando o atendimento das necessidades no tocante a Contabilidade aplicada ao Setor Público, transparência pública e toda a legislação pertinente ao fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Janeiro de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável pela demanda	Maria Francinete Vieira
Matrícula	
e-mail	financas@catoledorochoa.pb.gov.br
Telefone	83 - 34411212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá está a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O setor de finanças desta Edilidade, necessita de forma urgente e ininterrupta de manter contrato com uma empresa que preste o referido serviço, uma vez que o mesmo é um sistema de Contabilidade Pública integrado com o Portal da Transparência, que nos dias atuais, é indispensável no dia a dia da Gestão Pública, tendo como serviços disponíveis os empenhos, que devem ser de forma obrigatória, disponibilizados em tempo real, emissão de balancetes, geração de relatórios como: RGF; RREO; informações para o SICONFI; SIOPS; SIOPE E EFD-REINF, Balanço Anual, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual – PPA, conforme todas as exigências legais e resoluções da Corte de Contas.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação de um sistema eficiente e eficaz que atenda as grandes demandas oriundas do setor financeiro de um Município do porte de Catolé do Rocha-PB, é imprescindível para que a Edilidade atenda as obrigações fiscais e assessórias que são exigidas por todos os órgãos de controle e fiscalização, gerando relatórios que supram as necessidades das Auditorias internas e externas e cumpra os requisitos no tocante a transparência da aplicação dos recursos públicos.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a manutenção do cumprimento das obrigatoriedades fiscais, financeiras e assessórias, buscando cumprir com as legislações aplicáveis, a correta aplicação dos recursos públicos municipais, que culminará com a boa governança.

Católé do Rocha-PB, 02 de janeiro de 2024.



Maria Francinete Vieira
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2024

Catolé do Rocha - PB, .

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 22.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); considerado, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Francinete Vieira
 Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE AFURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1/2024

Vencedor	Valor
A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP	R\$ 22.800,00

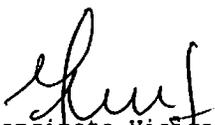
Catolé do Rocha - PB, 19 de Janeiro de 2024.

RESULTADO FINAL:

A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP - CNPJ: 11.385.898/0001-80, saiu

vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.900,000

Valor: R\$ 22.800,00


 Maria Francinete Vieira
 Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



Ofício nº. 008/2024-SF

Em, 02 de janeiro de 2024

ASSUNTO: Solicitação o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar Procedimento Licitatório (dispensa) para Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência, em conformidade com o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

A necessidade do contrato dos serviços de locação de Software do Sistema de Contabilidade Pública integrado com o Portal da Transparência é indispensável para a Administração Pública. Tendo como serviços disponíveis os empenhos, balancetes, geração de relatórios como: RGF, RREO, informações para o SICONFI, SIOPS, SIOPE e EFD-REINF, Balanço Anual, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual – PPA, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidades Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Todos esses serviços citados acima estão disponíveis no Portal da Transparência. Como também, treinamento e apoio a equipe de contabilidade na manutenção do sistema.

Considerando a ótima qualidade na prestação do serviço ao nosso Município, aplicando subsidiariamente o princípio da economicidade, para a continuidade de atendimento as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, especificamente ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011) que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, assim como a manutenção em tempo real das informações que devem ser enviadas ao TCE-PB diariamente, além da disponibilização de balancetes, relatórios financeiros e vários outros documentos, disponibilização de informações no SAGRES.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Maria Francinete Vieira
Secretária Municipal de Finanças

A Sua Excelência o Senhor,
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha-PB



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.123.0005.2006 - MANUT.DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 09 de janeiro de 2024.



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá está a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	03	0,00	0,00

Total Geral ==> 0,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação visa dar continuidade junto ao setor de Contabilidade e Transparência Pública da Edilidade, os serviços oferecidos através do bom funcionamento do sistema que será explorado, que abrangerá todos os setores pertinentes, que fará com que a Gestão Pública Municipal atenda as exigências legais relacionadas a Contabilidade Pública e portal da transparência em total consonância com a lei de acesso à informação, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e todo o ordenamento jurídico que envolve a matéria. Será realizada contratação direta através de Dispensa, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ocorrerão em disponibilidade integral dos sistemas objeto deste Termo de Referência, se tratando do portal da transparência e empenhos, o sistema deverá está disponível 24 (vinte e quatro) horas, em atendimento as Resoluções do Tribunal de Contas da Paraíba e conforme lei de acesso à informação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerão no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, que necessitarão da instalação, manutenção e a devida atualização dos sistemas conforme as necessidades ou atualização das legislações, oferecendo sempre capacitação, caso seja necessário, inclusive a disponibilização de técnico(s) capacitado(s).

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, taxas, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 03 (três meses) ou até o final do exercício financeiro de 2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A prestação dos serviços do presente objeto, decorre da continuidade dos mesmos serviços e sistema que estão disponíveis, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica operacional em sistemas e deverá atender as demandas do setor contábil da Edilidade, de forma imediata, sem causar danos ou prejuízos, justamente pelo fato de se tratar de processos e informações que não podem ser interrompidos.
- l) O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características mínimas:

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- Utilizar o Empenho para:

- Comprometimento dos créditos orçamentários
- Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
- Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
- Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
- Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
- Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.



- Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
- Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
- Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a replantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
- Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
- Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE
- Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS
- Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
- Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
- Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
- Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
 - Receitas Municipais: SIOPS;

- Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.
- Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
 - Quadro Resumo das Despesas;
 - Quadro Consolidado de Despesas;
 - Demonstrativo da Função Educação.
- Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.



Módulo para Planejamento e Orçamento

- Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.
- Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
- Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
- Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
- Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
- Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
- Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
- Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
- Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.
- Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.
- Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
- Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
- Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
- Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
- Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
- Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
- Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
- Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
- Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
- Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
- Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.
- Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP

- Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a imputação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
- Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
- Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
- Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.
- Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
- Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
- Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

-
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009

- Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
 - Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
 - Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
 - Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
 - Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
 - Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
 - Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
 - Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
 - Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - - Órgão;
 - - Unidade Orçamentária;
 - - Data de emissão;
 - - Fonte de recursos;
 - - Vínculo Orçamentário;
 - - Elemento de Despesa;
 - - Credor;
 - - Exercício;
 - - Tipo, número, ano da licitação;
 - - Número do processo de compra;
 - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - - Histórico do empenho;
 - - Valor Empenhado;
 - - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
 - - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
 - Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
 - Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
 - Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
 - Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

- Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
- Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.



Lei de Acesso à Informação 12527/11

Transparência Ativa

O sistema deverá atender:

- Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
- Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
- Despesas:
 - Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
 - Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.
- Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
- Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
- Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
- Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.
- Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
- Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
- Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

Transparência Passiva

- E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Catolé do Rocha/PB, 04 de janeiro de 2024.


João Patrício Vieira Alves
Diretor Geral de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 04 de janeiro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito



PROPOSTA DE PREÇOS.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: A.O.S SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 11.385.898/0001-80
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Ed. Tirol Way Office – Sala 906
BAIRRO: Tirol CIDADE/UF: Natal/RN CEP: 59.022-000.
TELEFONE: (84) 2226-8480, (84) 9814-0198
NOME PARA CONTATO: RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRÁZO DE ENTREGA: Imediatamente à assinatura do contrato.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. estado da Paraíba, discriminativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar á disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	Meses	12	R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).	R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Natal - RN, 28 de dezembro de 2023.

1.385.898/0001-80

A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED TIROL WAY BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIROL - NATAL / RN


ARMSTRONG DE CLIVEIRA SILVA
CPF Nº 688.828.153-15
Sócio Proprietário

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6
Tel.: (84) 2226-8480 · (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898.0001-80





Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB
<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>



Pesquisa de Preço - locação de software - Prefeitura de Catolé do Rocha-PB

3 mensagens

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

19 de dezembro de 2023

<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

às 11:50

Para: Raphael Araújo <raphael@aossoftware.com.br>, crmsantossoftware@gmail.com, ffrhsolucoes@gmail.com

Bom dia! Solicito uma pesquisa de preço para
Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema
de Contabilidade Pública integrado (SCPI) Portal da Transparência. O suporte técnico deverá está a
disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para
melhorias técnicas.

Para o exercício financeiro de 2024

Fico no aguardo

Francinete Vieira
Secretária de Finanças do Município de
Catolé do Rocha-PB

Raphael Araújo <raphael@aossoftware.com.br>

28 de dezembro de 2023 às 16:10

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta financeira conforme solicitado.



Raphael Araújo

Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office,

Sala 906, Bairro: Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-000

Contato: (84) 99814-0198 (84) 2226-8480

www.aossoftware.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
 Rua Napoleão Antão, 100, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
 CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 10.368.980/0001-33.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **08.097.008/0001-20**, através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **X.X93.9XX**, expedida pela SSP/RN, CPF nº **XXX.746.034-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.368.980/0001-33**, sediado(a) na Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.828.153-XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **3277/2023** e em observância às disposições da Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, da Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº **8.078**, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **043/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.¹

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI**, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente, sendo:

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
 315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:23:30 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CUSTOMIZAÇÃO PARA PREFEITURA E CÂMARA (SE NECESSÁRIO)	Hora	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
02	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO MOBILE (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	MÓDULO DE RH COM FOLHA DE PAGAMENTO COM ESOCIAL E CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELIGENCE, GESTÃO DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
05	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS (CÂMARA)	Serv.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO MOBILE (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO COM PORTAL DO CONTRIBUINTE (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
08	MÓDULO DE RH COM FOLHA DE PAGAMENTO COM ESOCIAL E CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
09	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELIGENCE, (DIÁRIAS E PASSAGENS) GESTÃO DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00
10	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS (PREFEITURA)	Serv.	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
TOTAL					R\$ 120.400,00

1.2 Para fins da execução do presente contrato, constituem serviços a serem realizados os devidamente especificados nas cláusulas quarta e quinta do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 043/2023, parte integrante do presente instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de até **R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).**

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815
 315

Assinado de forma
 digital por ARMSTRONG
 DE OLIVEIRA
 Nº 9A66827015315
 Data: 07/02/2024 17:18:30
 112112-0730

2



3.2. O Município contratante pagará mensalmente à contratada os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, consoante descrição contida na planilha do item 1.1 deste contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), na dotação orçamentária: 04.04.122.0004.2008.2008, Fonte: 15000000.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Cláusula 18 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula 22 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:6882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SEVA:6882815315
 Data: 2023.12.26 11:22:57
 .0100

3



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na cláusula décima terceira do Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na cláusula décima sexta do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nas cláusulas décima quarta e décima quinta do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na cláusula décima sétima do Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:22:40
 0300

4



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA 68882815315
 315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA 68882815315
 Data: 2023.12.26 11:22:21 -03'00'

5



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
 Rua: Napoleão Antônio, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
 CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Acari/RN, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON ARAUJO JUNIOR
 Data: 02/01/2024 11:57:06 -0300
 Verifique em <https://validar.sg.gov.br>

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Wellington Araújo Júnior

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
A O S SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
 Armstrong de Oliveira Silva - Representante Legal

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.12.26 11:22:04 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



EXTRATO DE CONTRATO n° 031/2023 (Licitação n° 003/2023 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN. **CONTRATADA:** A. O. S. SOFTWARE - EPP, CNPJ N° 11.385.898/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, INCLUSIVE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR E TREINAMENTO DE PESSOAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos. **ASSINATURA:** em 01/02/2023. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do mesmo, por doze meses, de 01/02/2023 a 31/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, Prefeito Municipal, CPF n°. 721.192.414-49, **PELA CONTRATADA:** Armstrong de Oliveira Silva, CPF n° 688.828.153-15.

**ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315**

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:29:08
 -03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
(Pregão Presencial nº 003/2023)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva do Osso, 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada **CONTRATADA A. O. S. SOFTWARE - EPP**, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Bairro Tirol – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, portador(a) do RG sob o nº. 1.376.958 SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 003/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, INCLUSIVE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR E TREINAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município do Alto do Rodrigues, através da solicitação das Secretarias contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2. As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

**ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315**

Assinado de forma digital
 por ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:27:28
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Conversão, Migração e Implantação dos softwares não poderão ser superiores a 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da ordem de serviço.

4.6. Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados convertido, migrado e customizado, bem como, implantados todos os softwares licitados e os usuários treinados.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de Alto Rodrigues, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

4.10 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo, por doze meses, de 01/02/2023 a 01/01/2024.

4.10.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 - Pela execução dos serviços contratados, será pago o valor unitário do item, perfazendo o valor global estimado do LOTE I, em R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais). Conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
1	SISTEMA DE PROTOCOLO	Mês	12	RS 1.320,00	RS 15.840,00
2	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E NF ELETRÔNICA	Mês	12	RS 2.750,00	RS 33.000,00
3	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12	RS 1.650,00	RS 19.800,00
4	SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	RS2.200,00	RS 26.400,00
5	SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE WEB (COM ENVIO REGULAR DE TODAS AS FASES DO E-SOCIAL	Mês	12	RS 1.320,00	RS 15.840,00
6	SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE	Mês	12	RS 1.650,00	RS 19.800,00
Valor Global: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais).					

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:27:41
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (04) 3523-2377/3523-2212



5.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura discriminativa, correspondente ao adimplimento de cada item conforme o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município do Alto do Rodrigues, na seguinte classificação orçamentária:
 02.002.04.122.0007.2003.339039 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 02.003.04.122.0007.2005.339039 – Secretaria Municipal de Financeiro
 02.004.04.123.0007.2053.339039 – Secretaria Municipal de Tributação
 03.014.10.301.0106.2022.339039 – Fundo Municipal de Saúde
 04.010.08.244.0090.2010.339039 – Fundo Municipal de Assistência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

7.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município do Alto do Rodrigues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Alto do Rodrigues através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:27:58
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.13. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

7.2.3. Prestar atendimento mensal “in loco”, atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

7.2.4. Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente **CONTRATO**.

7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

7.3.1. Os serviços referentes às implantações e treinamento de pessoal deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do **CONTRATO** e terão um prazo máximo para conclusão de **20 (vinte) dias**; seus custos estão inseridos no valor unitário e global da proposta.

7.4. DA CONTRATANTE

7.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.4.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

ARMSTRONG DE
 OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:28:22
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



- 7.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- 7.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
- 7.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita.
- Multas.
- Declaração de inidoneidade e,
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues, por prazo não superior a dois anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
 SILVA:68882815315
 Dados: 2023.02.01 15:28:36
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
 CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através de servidor, designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pendências/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto do Rodrigues/RN, 01/02/2023.



Assinado de forma
digital por NIXON DA
SILVA
BARACHO:72119241449

Nixon da Silva Baracho
CPF n.º 721.192.414-49
 Prefeito Municipal

PELA CONTRATANTE
ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2023.02.01 15:26:32
-03'00'

A. O. S. SOFTWARE - EPP, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80
 Armstrong de Oliveira Silva, CPF n.º 688.828.153-15
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0034468 - Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	Mês	12	2.426,66	29.119,92

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 29.119,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (Um) dia;

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 04 de janeiro de 2024.


 Maria Francinete Vieira
 Secretária Municipal de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 17:18:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 13563/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 22.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.385.898/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9c5e29871689a8efbb7759de24d0ec8a
Autorização da autoridade competente	Sim	d1474bd918f41c92e31f0baad5ece0b8
Estimativa da despesa	Sim	0694e7db3e15b97b627ec4de554a59e9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ebf4fff737e755c87436621be34adabc
Formalização de demanda	Sim	6897c4a2a6a5e02e9663cd7914f172f3
Justificativa de preço	Sim	6b9d457c6f2eafee9268a0ad84e046a2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3163c05d0997f4fa5ab269706f042c05
Previsão Orçamentária	Sim	5e69a65e728f20e0d2e9b5b289745fb8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0694e7db3e15b97b627ec4de554a59e9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME	Sim	9be8d8e5ff4978c88f034790d8300ca3

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00001/2024
DISPENSA DE VALOR Nº. 00001/2024

CONTRATO Nº: 67/2024-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP - Av. Senador Salgado Filho, 1718 Bloco Tirol Way Office Sala 906, Tirol, Natal/RN CEP:59022000, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Armstrong de Oliveira Silva residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 1718 Bloco Tirol Way Office Sala 906, Tirol, Natal/RN CEP:59022000, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 01115795456 DETRAN/PI, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 0001/2024, Dispensa nº. 0001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará por 12 (doze meses), ou até o final do exercício financeiro de 2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no arts. 106 ou 111 da Lei 14.133/2021 e o constante no Decreto Municipal nº 0032/2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	Mês	12	1.900,00	22.800,00
Total do contrato em R\$					22.800,00

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA-68882815315
Data: 2024.01.31 09:21:26

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A Contratada deverá manter um profissional técnico responsável pelo bom funcionamento dos sistemas à disposição da Gestão Municipal de forma diária, evitando transtornos ou dificuldades na correta execução do referido contrato, evitando possíveis falhas no tocante ao envio de informações ao Sagres e ao Portal da Transparência.
- l) Deverá ser observado todos os itens de exigências dos sistemas que estão sendo contratado, eles deverão atender as necessidades em total conformidade com o disposto no item 9. Obrigações da Contratada conforme explicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FPM/CMS e Outros;
04.123.0005.2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Finanças;
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2024.01.31 09:21:11

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Católé do Rocha - PB, 31 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

Jedro Costa Junior
250 516 28202

PELO CONTRATANTE:

Lauro Adolfo Maia Serafim
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

Armstrong de Oliveira Silva
074 585 664 - 78

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2024.01.31 09:20:51 -03'00'
A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP
Armstrong de Oliveira Silva
CPF: 688.828.153-15



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

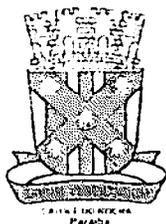
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº.10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 1/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.123.0005.2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Finanças; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 67/2024 - 31/01/2024 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP - R\$ 22.800,00.

Catolé do Rocha-PB, 31 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2014 de 19 de Dezembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 02 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3676 – PARTE 1

PORTARIA Nº 066/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Diretor da Creche Municipal Rômulo Maia Leopoldino" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Educação, a Sra. FRANCISCA JULIA MENDES DE SOUSA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 067/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Diretor da Escola Municipal Antônio Gomes" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Educação, a Sra. RITA ILDA GARCIA DE ARAÚJO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 4/ 2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 4/ 2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica com notória especialização para acompanhamento processual especializado, sobretudo junto aos Tribunais (TJ/PB; TCE/PB; STF; STJ; TCE e etc); RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: JOHNSON ABRANTES–SOCIEDADE DE ADVOGADOS – R\$ 77.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 01 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 1/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.123.0005.2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Finanças; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 67/2024 - 31/01/2024 - A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP - R\$ 22.800,00.

Catolé do Rocha-PB, 31 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

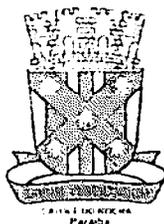
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº.10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.123.0005.2006 - MANUT.DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 09 de janeiro de 2024.



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.385.898/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.O.S. SOFTWARE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.O.S. SOFTWARE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUORO AV SENADOR SALGADO FILHO	NUMERO 1718	COMPLEMENTO BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906
--	----------------	--

CEP 59.022-000	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICIPIO NATAL	UF RN
-------------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9922-0495
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 09:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RN SOFTWARE COMERCIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, natural da cidade de Caxias/MA, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, empresária, portadora do CPF nº. 106.086.303-06 e RG nº. 146.043 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Deputado Benoni Portela, 6492 – Uruguai – Teresina/PI – CEP: 64.091-180.

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, portador do CPF nº. 028.948.613-03 e RG nº. 132115820000 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Deputado Benoni Portela, 6492 – Uruguai – Teresina/PI – CEP: 64.091-180.

Resolvem de perfeito acordo constituírem uma sociedade limitada, de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 a qual se regerá mediante as determinações das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de RN SOFTWARE COMERCIO LTDA, com sede à Rua Jaguarari, 1484 – Alecrim – Natal/RN – CEP:59031-500.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

A sociedade ora constituída terá seu capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA

9.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando..... R\$ 9.000,00

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando.....R\$ 1.000,00

Total do Capital Social é de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de.....R\$ 10.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade dará início após o seu registro nesta JUCERN, o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo social da sociedade será: Comércio varejista especializado de equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada por **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, o qual responderá ativa e passivamente em juízo ou fora dele, isoladamente por todos os atos de total interesse social, podendo assinar todos os documentos de total interesse da empresa, o uso do nome empresarial será permitido a o sócio administrador, sendo vedado o uso do nome em abonos, avais, endossos em favor de terceiros que não seja interesse social.

PARAGRAFO ÚNICO A título de pró-labore o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado de comum acordo entres os sócios, a qual será levado a débito da conta "débito geral" dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram que não estão condenados em qualquer penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido um levantamento do balanço do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.



CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em partes a pessoas estranhas à sociedade, sem o conhecimento expresso dos outros sócios que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SAÍDA DO SÓCIO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, os sócios remanescentes e os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na sociedade e dar continuidade às atividades sociais na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Terá preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso os herdeiros não manifestem interesse pelas quotas da sociedade, os sócios remanescentes, que poderão admitir novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as quotas de capital. A quitação dos bens e direitos será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive nas hipóteses de destituição de administração, dissolução, extinção e exclusão de sócio não poderão ser tomadas pelos sócios que detenham maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A interdição, a inabilitação, a liquidação, a inatividade e qualquer situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

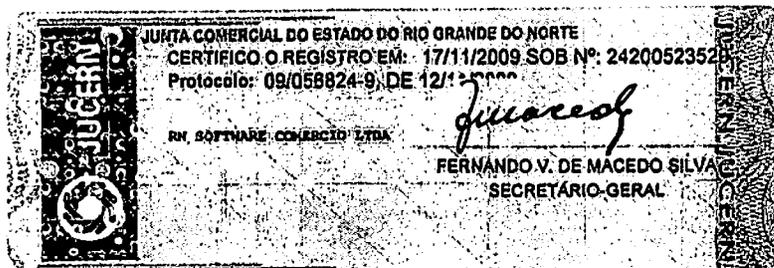
E, por se acharem assim perfeitos de comum acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma, sendo o primeiro destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal/RN, 28 de Outubro de 2009.

Cinésia Angela de Oliveira Silva
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº. 106.086.303-06

Antonio Stanley P. da Silva
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA
CPF nº. 028.948.613-03

[Handwritten mark]





RN SOFTWARE COMERCIO LTDA – ME

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ADITIVO nº. 01

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, nascida em 15.01.1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, Apto 6492, -Uruguai- Teresina/PI – CEP: 64.091-180

2. **ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, natural de Santa Inês/MA, portador da RG 0132115820000 SSP/MA e do CPF nº 028.948.613-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai- Teresina/PI, CE: 64.091-180, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como objetivos sociais as seguintes atividades:

18.30-0-03 – Reprodução de software.

47.51-2/01 - Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A

A

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA: Da Ratificação

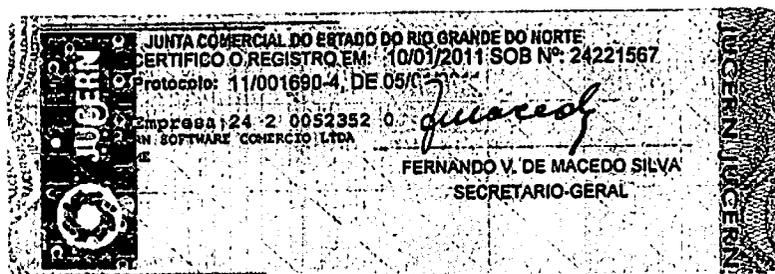
Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 02 (Duas) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 24 de Novembro de 2010

Cinésia Ângela de Oliveira Silva
 CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA
 Sócia

Antonio Stanley Pereira da Silva
 ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA
 Sócio administrador



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ADITIVO nº. 02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, nascida em 15.01.1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, Apto 6492, -Uruguai- Teresina/PI – CEP: 64.091-180

2. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, natural de Santa Inês/MA, portador da RG 0132115820000 SSP/MA e do CPF nº 028.948.613-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai- Teresina/PI, CEP: 64.091-180, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sr. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, de comum acordo, transferindo suas quotas em sua totalidade ou seja, 1.000,00 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) da seguinte maneira: para o Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, ora admitido, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da RG 1.376.958 SSP/PI e do CPF 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, CEP 59031-500, Natal/RN, 1.000,00 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) que são pagas ao tramitante em moeda corrente e legal do país, havendo plena e geral quitação de forma recíproca entre as partes.



CLÁUSULA SEGUNDA: – Em vista da modificação ora realizada, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIO	QTD COTAS	VALOR
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	9.000	9.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	1.000	1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração e uso do nome empresarial da sociedade caberá ao Sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, o qual responde pela sociedade por todos os atos e transações, tendo a capacidade de representação ativa e passiva, bem como dar quitação a valores e títulos em juízo ou fora dele, e por todos os atos de total interesse social, sendo-lhe vetada o uso da firma em abonos, avais, endossos de valor a terceiros, que não sejam de total interesse social.

Parágrafo Único: O sócio administrador Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA** declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foi condenada em nenhum crime previsto em lei ou nas restrições legais que a impeça de exercer qualquer ato de administração ou de atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Da Ratificação

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 27 de Julho de 2011.



Cinésia Angela de Oliveira Silva
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 106.086.303-06

Antonio Stanley de Silva
ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA
CPF: 028.948.613-03

Armstrong de Oliveira Silva
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA ME

**CNPJ: 11.385.898/0001-80
ADITIVO nº. 03**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai-Teresina/PI – CEP: 64.091-180

2. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da RG 1.376.958 SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP:59031-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO:

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **MAURICIO DE SOUSA MELO**, brasileiro, natural de TERESINA/PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1979, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 1.600.005 - SSP/PI e CPF sob nº. 621.595.343-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, detentor do montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (Um mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país; que ora se

retira da sociedade, cede e transfere sob forma de venda o valor total de suas quotas para o sócio ora admitido Sr. **MAURICIO DE SOUSA MELO**; declarando ainda o sócio cedente ter recebido do cessionário os valores das



quotas que ora lhe cedem e transferem pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

A sócia **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, detentora do montante de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) dividido em 9.000 (Nove mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, cede e transfere sob forma de venda o valor 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (Um Real) para o sócio ora admitido Sr. **MAURICIO DE SOUSA MELO**; declarando ainda a sócia cedente ter recebido do cessionário os valores das quotas que ora lhe cedem e transferem pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País; ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA			
Valor integralizado	6.000		6.000,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO	6.000	60,00%	6.000,00
MAURICIO DE SOUSA MELO			
Valor recebido já integralizado	4.000		4.000,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO	4.000	40,00%	4.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	100,00%	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Prestes
SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS

no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) dividido em 1.000 (Mil Cotas) no valor unitário a R\$ 1,00 (Um Real) e para a Sra. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA** o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil Cotas) de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) ; declarando ainda o sócio cedente ter recebido dos cessionários os valores das quotas que ora lhe cedem e transferem pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil Cotas), de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País; ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA			
Valor integralizado	9.000		9.000,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO	9.000	90,00%	9.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA			
Valor recebido já integralizado	1.000		1.000,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO	1.000	10,00%	1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	100,00%	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração e uso do nome empresarial da sociedade caberá ao Sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, o qual responde pela sociedade por todos os atos e transações, tendo a capacidade de representação ativa e passiva, bem como dar quitação a valores e títulos em juízo ou fora dele, e por

2

Prestes Soluções Contábeis e Tributárias
Av. Jaguarari, nº 1697, HNF Center, Sala 05, Candelária
Fone: (084)2243-1523 / 9955-5640 – prestes@prestessolucoes.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMISTRAÇÃO:

A administração e uso do nome empresarial da sociedade caberá ao Sócio MAURICIO DE SOUSA MELO, o qual responde pela sociedade por todos os atos e transações, tendo a capacidade de representação ativa e passiva, bem como dar quitação a valores e títulos em juízo ou fora dele, e por todos os atos de total interesse social, sendo-lhe vetada o uso da firma em abonos, avais, endossos de valor a terceiros, que não sejam de total interesse social.

Parágrafo Único: O sócio administrador Sr. MAURICIO DE SOUSA MELO declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foi condenada em nenhum crime previsto em lei ou nas restrições legais que a impeça de exercer qualquer ato de administração ou de atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 08 de Novembro de 2011.

Cinésia Ângela de Oliveira Silva
CINÉSIA ANGÉLA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 106.086.303-06

Armstrong de Oliveira Silva
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15

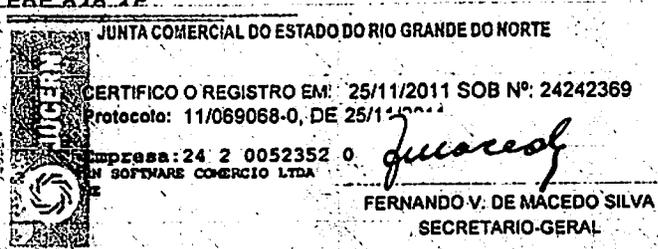
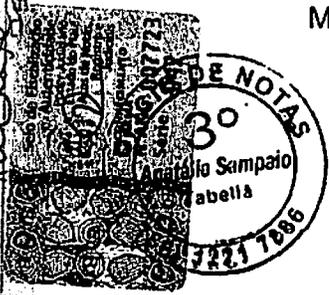
Maurício de Sousa Melo
MAURICIO DE SOUSA MELO
CPF: 624.505.040-45

TERESINA CARDOSO V. OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANA TÁLIA GONÇALVES DE SAMARCO PEREIRA
RUA LUIZ ANTONIO MOURA, 1221 CENTRO - CEP: 54005-200 - TERESINA - PI
Fone: (0xx35) 3274-7288 - E-mail: atcardoso@oficiodeatas.com.br

Cartório Registrado em Natal
Rua do Castelo Branco
Escritório Condição
Teresina - PI

3º Ofício
Teresina - PI

Judite Cardo
Escritório autôfido





Prestes
SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTARIAS

RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ADITIVO nº. 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai-Teresina/PI – CEP: 64.091-180

2. MAURICIO DE SOUZA MELO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1979, empresário, natural de Teresina/PI, portador da RG 1.600.005 - SSP/PI e do CPF nº 621.595.343-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.031-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE **24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO:

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Bacabal/MA, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 1.376.958 - SSP/PI e CPF sob nº. 688.828153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-500.

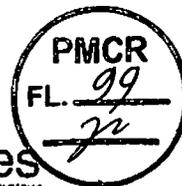
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **MAURICIO DE SOUZA MELO**, detentor do montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) dividido em 4.000 (Quatro Mil Cotas) de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país; que ora se

retira da sociedade, cede e transfere sob forma de venda o valor de partes de suas cotas para o sócio ora admitido Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**

1

Prestes Soluções Contábeis e Tributárias
Av. Jaguarari, nº 1507, HNF Center, Sala 05, Candelária
Fones: (085)3545-1523 / (085)5640 – prestes@prestesscontadores.com.br



Prestes
SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS

todos os atos de total interesse social, sendo-lhe vetada o uso da firma em abonos, avais, endossos de valor a terceiros, que não sejam de total interesse social.

Parágrafo Único: O sócio administrador Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA** declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foi condenada em nenhum crime previsto em lei ou nas restrições legais que a impeça de exercer qualquer ato de administração ou de atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

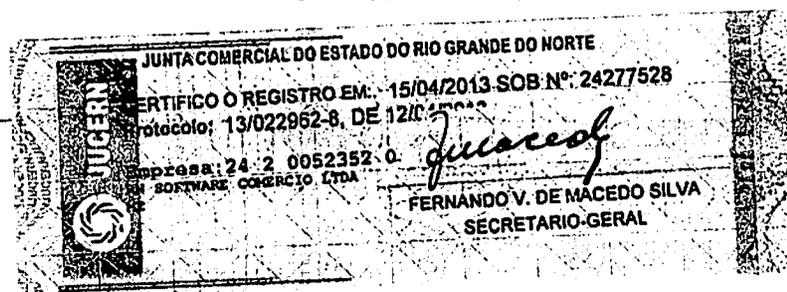
Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 04 de Abril de 2013.

Cinésia Angela de Oliveira Silva
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 106.086.303-06

Armstrong de Oliveira Silva
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15

Maurício de Sousa Melo
MAURICIO DE SOUSA MELO
CPF: 621.595.343-15





RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 11.385.898/0001-80
ADITIVO nº. 05

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai- Teresina/PI – CEP: 64.091-180

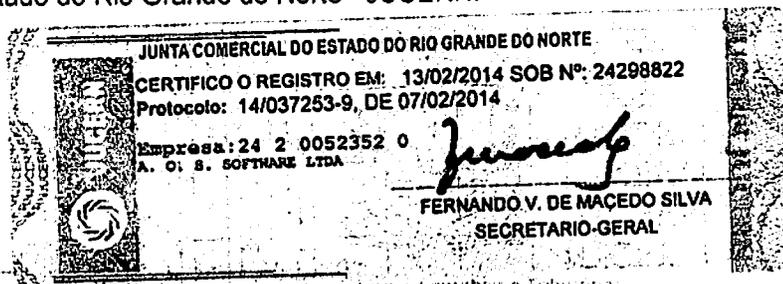
2. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da RG 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.031-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.898/0001-80, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200523520 por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE NOME

A sociedade girará sob o novo nome empresarial A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.



Arduo
Edson
1

Prestes Soluções Contábeis e Tributárias
Av. Raimundo Chaves, nº 1436, Taquaruaçu
Fones: (55) 3333-2179/9954-5640 - prestes@prestessolucoes.com.br

A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME**CNPJ: 11.385.898/0001-80****ADITIVO nº. 06**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, - Gurupi- Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacaba/MA, portador da carteira nacional de habilitação nº 01115795456 - DETRAN/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101,- Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.898/0001-80, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200523520 por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede social na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101, Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, podendo abrir e fechar filiais agencia e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reals), dividido em 10.000,00 (Dez Mil) quotas, com valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e totalmente integralizado; Onde neste ato sofre um aumento de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000,00 (Noventa Mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados neste ato e em moeda corrente nacional do país, com o aumento o capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reals), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados; fica entre os sócios distribuídos da forma como segue:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR R\$
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA	10.000	10%	R\$10.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	90.000	90%	R\$90.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 17:27 SOB Nº 20150271360.
 PROTOCOLO: 150271360 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 RN150271360. NIRE: 24200523520.
 A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA GERAL
 NATAL, 23/10/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 21 de Setembro de 2015.

Cinésia Angela de Oliveira
CINÉSIA ANGELÁ DE OLIVEIRA
CPF: 106.086.303-06

Armstrong de Oliveira Silva
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 17:27 SOB Nº 20150271360.
PROTOCOLO: 150271360 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150271360. NIRE: 24200523520.
A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL



A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ADITIVO nº. 07

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, - Gurupi- Teresina/PI - CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101,- Candelária - Natal/RN, CEP: 59064-390, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP**, com sede social situada na Rua Raimundo Chaves, 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jácome, Sala 101, Candelária, CEP. 59064-390, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede social na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol - Natal/RN, CEP: 59022-000, podendo abrir e fechar filiais agencia e sucursals em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETOS SOCIAIS AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação - 62.09-1-00.
- Locação de software - 77.33.-1-00.
- Reprodução de software - 18.30-0-03.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2-01.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos - 95.11-8-00.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - 63.11-9-00.
- Impressão de material - 18.13-0-99.
- Atividades de publicidade - 73.19-0-99.
- Digitalização para reprodução de cópias e fotos - 82.19-9-01.

Assinatura

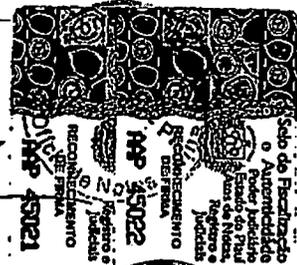
CERTIFIÇO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:09 SOB Nº 20170148165.
 PROTOCOLO: 170148165 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701510231. NIRE: 24200523520.
 A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP



JUCERN

Cleocimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 24/04/2017
 www.redesim.rn.gov.br

TERESINA CARTÓRIO 69. OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LÉAO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx35) 3221-3543 / 3221-4780 - E-mail: cartorio@terezinacartorio.com.br



RECONHECO POR SEPELHADA AS FIRMAS DE: CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA
e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA. DOU FE. EM 11/04/2017
VERDADE. TERESINA-PI, 11/04/2017, Empl. 17.20 TJ: 11/04/2017
Total: 9,14 Selo: AAP.45021 AAP.45022 (F430/P189)



ALDENIRA ALVES DE OLIVEIRA ESREVENTE CUF NUNISSADA
45/17495411042017

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.



Natal, 03 de Abril de 2017.



Cinesia Angela de Oliveira
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA
CPF: 106.086.303-06



Armstrong de Oliveira Silva
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15

[Handwritten mark]



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:09 SOB N° 20170148165.
PROTOCOLO: 170148165 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701510231. NIRE: 24200523520.
A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP

Clecinar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/04/2017
www.redesim.rn.gov.br

[Handwritten signature]



A.O.S. SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ADITIVO nº. 08

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, - Gurupi- Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101,- Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, com sede social situada na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, CEP. 59.022-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede social na Rua Aderbal de França, 1955, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-020, podendo abrir e fechar filiais agência e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETOS SOCIAIS AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- Reprodução de software.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- Impressão de material.
- Atividades de publicidade.
- Digitalização para reprodução de cópias e fotos.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:18 SOB Nº 20190018470.
PROTOCOLO: 190018470 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900540080. NIRE: 24200523520.
A. O. S. SOFTWARE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/02/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 08 de Janeiro de 2019.



Cinésia Ângela de Oliveira

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA

CPF: 106.086.303-06



Armstrong de Oliveira Silva

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 688.828.153-15

Handwritten mark



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:18 SOB N° 20190018470. PROTOCOLO: 190018470 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900540080. NIRE: 24200523520. A. O. S. SOFTWARE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

Handwritten mark



A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80
ADITIVO nº. 09

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Gurupi-Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, nº 7979, Cond. Natal Brisa, apartamento 1702, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59067-480, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, com sede social situada na Rua Aderbal de França, 1955, Candelária, CEP. 59065-020, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.898/0001-80, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200523520 por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

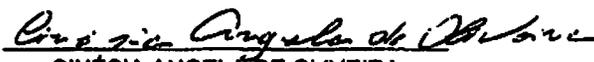
A sociedade terá sua sede social na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol – Natal/RN, CEP: 59022-000, podendo abrir e fechar filiais agência e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

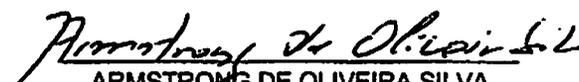
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 07 de Maio de 2019.


CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA
 CPF: 106.086.303-06


ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 688.828.153-15



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 12:11 SOB N° 20190229063.
 PROTOCOLO: 190229063 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902342618. NIRE: 24200523520.
 A. O. S. SOFTWARE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 24/05/2019
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2011232457

NOME ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 1376958 SSP PI		
CPF 688.828.153-15	DATA NASCIMENTO 10/09/1975	
FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01115795456	VALIDADE 29/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 15/03/1994

OBSERVAÇÕES

Armstrong de O. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA, PI	DATA EMISSÃO 29/10/2020
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30707360847
PI320979550

PIAÚ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

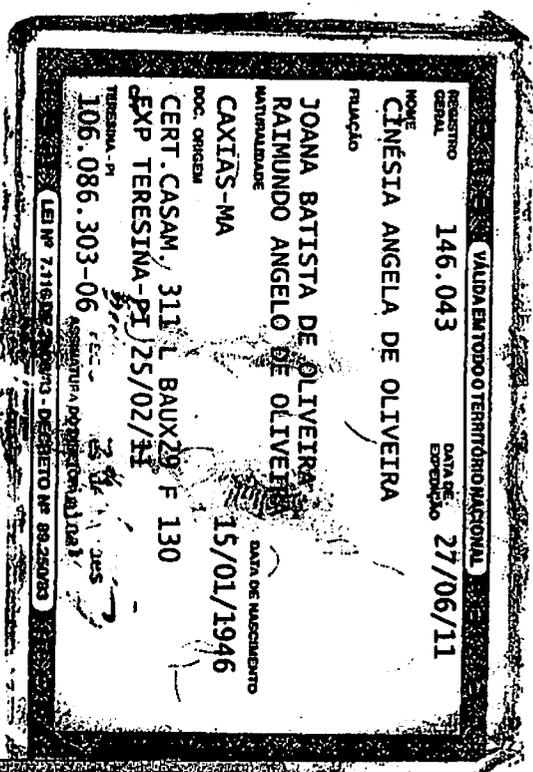
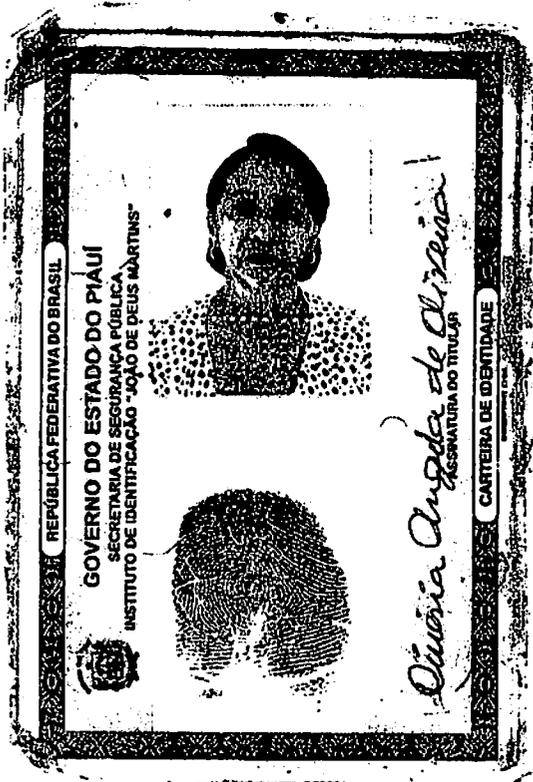


PMCR
FL. 109
[Handwritten signature]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL RG Nº 146.043 CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 08/08/2022 09:37:02. SELO ADY95069 - N5CM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

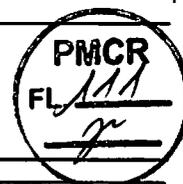
Podrigo Santana de Moraes - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 2.90 TJ: R\$ 0.68 MP: R\$ 0.16 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.90



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Imagem do Cadastro Mercantil



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição: 1754696 CPF/CNPJ: 11.385.898/0001-80 Situação: ATIVA Dt. Sit.: 01/12/2009

Data da Última Alteração da Situação:

Denominação: A.O.S. SOFTWARE LTDA

E-mail: contato@aossoftware.com.br

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718 TIROL WAY BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906 - Tirol - Natal/RN - CEP 59022-000

End. Corr.:

Telefone (1): 84 22268480

Telefone (2):

FAX:

Seq. Imóvel: 92391138

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome Fantasia: A.O.S. SOFTWARE

Tipo Unidade: Sede

Porte da Empresa: EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Capital Social: R\$ 100.000,00

CNPJ Matriz: 11.385.898/0001-80

Inscrição Principal: Sim

Optante Simples: SIM

Forma de Atuação:

Encerramento atividades:

Tipo Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS

Início ativ.: 01/12/2009

Atividade principal: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Localizado: Sim Data Alteração: 24/05/2019 Motivo: Cadastro atualizado

Observação: Cadsinc

Matriz ou filial: Matriz Data do cadastro: 09/12/2009

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Emissor NFS-E: Sim

Desde: 21/12/2009

ÓRGÃO DE CLASSE

Órgão:

Número:

Data de Emissão:

ÓRGÃO DE REGISTRO

Órgão de Registro: Junta Comercial

NIRE:

Registro Cartório: 24200523520

CNPJ Órgão Registro:

GUARDA DE DOCUMENTOS FISCAIS

CPF:

Nome:

CONTABILIDADE

Empresa contábil:

Classificação:

Tipo CRC:

Nº CRC:

Denominação:

Documento:

Contador:

Classificação: Profissional

Tipo CRC: Originário

Nº CRC: 008777

Denominação: LUIZ PRESTES CUNHA ROCHA

Documento: 067.937.584-89

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cód. Atividade	Atividade	Licenciamento	Validade	Incidência ISS
62.09-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO			Sim
18.13-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS			Sim
18.30-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE			Sim
62.03-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS			Não
63.11-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			Sim
73.19-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			Sim



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Imagem do Cadastro Mercantil



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição: 1754696 CPF/CNPJ: 11.385.898/0001-80 Situação: ATIVA Dt. Sit.: 01/12/2009
 Data da Última Alteração da Situação:

Denominação: A.O.S. SOFTWARE LTDA

E-mail: contato@aossoftware.com.br

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718 TIROL WAY BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906 - Tirol - Natal/RN - CEP 59022-000

End. Corr.:

Telefone (1): 84 22268480 Telefone (2): FAX: Seq. Imóvel: 92391138

77.33-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	Não
82.19-9/01	FOTOCOPIAS	Sim
95.11-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	Sim

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO

Regime ISS: Simples Nacional Estimativa: Portaria: Clência:
 Vigência inicial: 23/10/2015 Vigência final:
 Alteração Alíquota: Vigência inicial: Vigência final:
 Processo: Base Legal:

Regime TLL: NORMAL Área (m²): 82,47 Vigência inicial: 08/05/2017 Vigência final:
 Processo: Base Legal:
 Observação:

Regime Publicidade: NORMAL Publicidade Externa(m²): 0,00 Publicidade em Engenhos(m²): 0
 Vigência inicial: 24/04/2017 Vigência final:

Regime Máquinas: NORMAL Máquinas: Fornos: Guindastes:
 Motores até 50 HP: Motores > 50 HP:
 Vigência inicial: 24/04/2017 Vigência final:

Regime Ocupação: NORMAL Área m²: Vigência inicial: 24/04/2017 Vigência final:

SÓCIOS

Documento	Nome	Qualificação	Participação
106.086.303-06	CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA	Sócio	%
Quotas:	Data início:	Data fim:	
End:			
688.828.153-15	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	Sócio-Administrador	%
Quotas:	Data início:	Data fim:	
End:			

RESPONSÁVEL

Responsável Legal: 688.828.153-15 ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA Qualificação: Sócio-Administrador
 Endereço: CONJUNTO DIRCEU I, 07 - QUADRA 06 CASA - DIRCEU I - 64077-450 - TERESINA/PI
 Preposto:



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/01/2024 11:53:28

Inscrição Estadual: 20.225.030-0	CNPJ/CPF: 11.385.898/0001-80	
Razão Social: A.O.S. SOFTWARE LTDA		
Nome Fantasia: A.O.S. SOFTWARE		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CNAE Secundário: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - Fotocópias 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 10/12/2009	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718 - TIROL - BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906 - CEP: 59022000 - NATAL/RN	Telefone: (88) 99220495	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (01/10/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
21/12/2023



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1765763/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: A.O.S SOFTWRAE LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 11.385.898/0001-80
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1718 - SALA 906, Tirol, Natal/RN, 59022-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 21/12/2023 11:30. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d19f8194dcff4b0bfeab62b2aa01484b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Dezembro de 2023 às 11:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA ✓
CNPJ: 11.385.898/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:24 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: 20C6.465B.2DD6.9A03

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8393651
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: A.O.S. SOFTWARE LTDA /
CNPJ: 11.385.898/0001-80 Inscrição Estadual: 20.225.030-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 18/01/2024 às 06:06:21 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 170.82.252.42.

Validade até 16/02/2024. /

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2945327	Código de Validação: 225461602302	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 11.385.898/0001-80	Nome/Razão Social: A.O.S. SOFTWARE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
175.469-6 - 11.385.898/0001-80

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 18 de janeiro de 2024

Emitida pela sessão: 479691056 através do IP: 170.82.252.42

Natal (RN), 18 de janeiro de 2024 às 06:05:00

Página 1 de 1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.385.898/0001-80
Razão Social: A O S SOFTWARE LTDA EPP
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1718 SALA 906 / TIROL / NATAL / RN / 59022-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122718492737178509

Informação obtida em 02/01/2024 08:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.385.898/0001-80

Certidão n°: 38508193/2023

Expedição: 01/08/2023, às 14:55:24

Validade: 28/01/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.O.S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.385.898/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. O. S. SOFTWARE LTDA NIRE : 24200523520 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: RNC2401980180			
NIRE (Sede) 24200523520	CNPJ 11.385.898/0001-80	Data de Ato Constitutivo 17/11/2009	Início de Atividade 28/10/2009		
Endereço Completo Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718, BLOCO TIROL WAY OFFICE;SALA 906;, Tirol - Natal/RN - CEP 59022-000					
Objeto Social Suporte tecnico, manutencao e servicos em tecnologia da informacao, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Reproducao de software, reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos, tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet, impressao de material, atividades de publicidade, digitalizacao para reproducao de copias e fotos e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizaveis.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) ✓	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	688.828.153-15	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA	106.086.303-06	R\$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	688.828.153-15	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
25/11/2019	24355596	904 / 939 - OUTROS	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 10:15:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 5R1GXFX.



RNC2401980180

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Natal, 17 de janeiro de 2024

11.385.898/0001-80

A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED. TIROL WAY, BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIROL - NATAL / RN

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
SILVA:68882815315 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Way - Natal- RN
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80





REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Natal, 17 de janeiro de 2024

11.385.898/0001-80
A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED. TIROL WAY, BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIRO: - NATAL / RN

ARMSTRONG DE OLIVEIRA - Assinado de forma digital por
SILVA:68882815315 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Way - Natal- RN
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80





REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Natal, 17 de janeiro de 2024

11.385.898/0001-80

A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED. TIROL WAY, BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIRO: - NATAL / RN

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
SILVA:68882815315 ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 688.828.153-15
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Way - Natal- RN
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80





REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Natal, 17 de janeiro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

11.385.898/0001-80
A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED. TIROL WAY, BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIRO: - NATAL / RN

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Way - Natal- RN
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – Cep: 59430-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.385.898/0001-80**, estabelecida na cidade de Natal, na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Bairro: Tirol – Natal/RN, CEP: 59.022-000, detém qualificação técnica para atuar na prestação de serviços de locação de Sistema de Contabilidade, Sistema de Licitação, Portal da Transferência, Sistema Integrado de Arrecadação, Sistema Integrado de Pessoal, Sistema de Controle e Fluxos Processuais, todos em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, legislação específica.

Os serviços contratos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que, sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

LAGOA DE VELHOS/RN, 23 de junho de 2022.



Rosinete Danas de Menezes Matos

Rosinete Danas de Menezes Matos
778.726.574-49

Controladora Geral do Município

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônidas Estêvão dos Medeiros, 2916 - Capim Maciá - 59.070-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4003.5658 e-mail: 7cartorio Natal@7cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ROSINETE DANTAS DE MENEZES MATOS**, Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://scoodigital.tjn.jus.br>
Selo Digital: **RN202200949780120522AVC**
Natal, 23 de Junho de 2022 15:32:00.
Em testemunho _____ da verdade.

Cod: 8813a1da-68e7-4e80-a183-021875688ce
Usuário: jacqueline
AQ327354



Luis Célio Soares
TABELIÃO PÚBLICO
CPF: 011.462.994-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AOS SOFTWARE LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80, sediado na AV. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way Office, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000, PRESTOU SERVIÇOS cessão de direito de uso de Sistemas de informática integrados para gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão; exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, conforme, Pregão Presencial nº018/2021 E CONTRATO 10090001/21, firmado Junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90.

De acordo com a execução da Pregão Presencial nº018/2021 E CONTRATO 10090001/21, os referidos serviços/fornecimento foram prestados satisfatoriamente, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Portalegre/RN, 07 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
 Data: 07/06/2023 16:21:27-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos
 Portaria nº 015/2023 - GP/PMP

~~Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
 CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br - E-mail: pmportalegre@gmail.com~~



17/01/2024, 11:35

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 11385898000180

LIMPAR

Data da consulta: 17/01/2024 11:25:05

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - PI) - CEPIM, 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SI) - CEPIM, 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUELAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimple=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&cpfCnpj=11385898000180&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%... 1/1

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



17/01/2024, 11:33

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 11385898000180

LIMPAR

Data da consulta: 17/01/2024 11:25:05
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - P), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - P) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	Razão SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimple=true&numeroPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&cpfCnpj=11385898000180&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%...> 1/1



TRABALHADOR

Esta é a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser inscrites todas as datas do Contrato de Trabalho, salarios basicos, além do reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como a prestação de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda sua habilitação ao seguro de emprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de informações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTEM 10 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

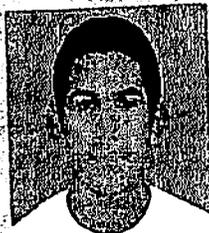
PIS/PASEP
130.17445.64-9

NUMERO 8036207	SERIE 001-0	UF RN
--------------------------	-----------------------	-----------------

Eduardo Leira Guerra

ASSINATURA DO TITULAR

COLLEGAR DIREITO



COBONARIO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Handwritten marks at the top left of the page.

Handwritten mark in the center of the page.

ALTERNATIVO DE IDENTIDADE Nº 02	
BRASILEIRO	
QUALIFICAÇÃO CIVIL	
NOME: EDUARDO VIEIRA GUERRA	
LOC. DE NASC.: NATAL - RN	0901121987
FUNÇÃO: EDIMAR NUNES GUERRA GLONIMAR DE FREITAS ALVES VIEIRA GUERRA	
DOC. APRESENTADO: RG 37777661 SSP SP	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
DATA DE 11 DE MAIO DE 1984	
RG: 37777661	CPF: 085.468.944-33
T. ELETOR: 023405491678	SERVIC: 106
	ZONA: 14
LOCAL DA BARRIO: CENTRAL DO CIDADÃO DO ALEGRIA	
BARRIO: 020072005	
ASSINATURA DO EMPREGADOR <i>Edo. Jorge de Oliveira Filho</i>	





CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 11385898000180
End.: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1969 COND EMP VI
CEP: 59064-390 Cidade: Natal RN
Esp. do estabelecimento: COMERCIO VAR DE EQUIP
Cargo: Aux. Suporte Manutenção Sof CBO 351905
Data admissão: 01/06/2017
Registro nº 1 Folha: 6
Remuneração especificada: 991,50

(Novecentos e Noventa e Um Reals e Cinquenta Centavos)

Armstrong de Oliveira Silva
Sócio-Administrador
CPF 680.888.163-16

06 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR *Peregrina Das Jéssy*
da Namorato
CNPJ/CPF: *02.026.132/0001-35*
ENDEREÇO *Av. Prefeito José Carneiro*
Nº 24
MUNICÍPIO *Touros* RN
ESP. DO ESTABELECIMENTO *Atividade*
CARGO *Aux. de Serviços Gerais*
CBO *422103*

DATA DE ADMISSÃO *01/06/2017*
RECEBIMENTO *01*
REINSCRIÇÃO PRETENCIONADA *01*
Peregrina das Jéssy da Namorato
CPF *123.456.789-10*

DATA DE SAÍDA *01/06/2017*
Armstrong de Oliveira Silva
RG *132209 SSP/RN*

COM. PESSOAL CD A
FGTS Nº DA CONTRA

DATA ASSINADA

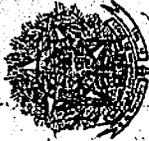
COLIDE ASSINADO
FGTS Nº DA CONTRA

AS

de
JM



CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX - UNIFACEX
RIO GRANDE DO NORTE



O Reitor do Centro Universitário Facex - UNIFACEX, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** em 22 de março de 2017, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

Eduardo Vieira Guerra

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 09 de novembro de 1987, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal (RN), 22 de março de 2017.

Ronald Fábio de Paiva Campos
Pró-Reitor Acadêmico

Raymundo Gomes Vieira
Reitor

Eduardo Vieira Guerra
Eduardo Vieira Guerra

RG: 003540786 - SESED/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



005165

OBSERVAÇÃO: O Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS teve a Renovação de Reconhecimento conforme Portaria SERES/MEC nº 702, em 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 246, em 19 de dezembro de 2013.

CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
Centro Universitário Facex - UNIFACEX
Coordenação de Registro Acadêmico

Diploma registrado sob o Nº 00628, no livro A-3, folha 157, em 22/03/2017, Processo Nº 0628/2017.

Coordenação de Registro Acadêmico, Natal/RN, 22 de março de 2017.

Ana Cláudia Vieira Paiva

Ana Cláudia Vieira Paiva
Coordenadora de Registro Acadêmico

Julio Aparecido Kened de Brito
Julio Aparecido Kened de Brito
Secretário Geral

Credenciado pela Portaria MEC nº 1099/2012, de 31/08/2012



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

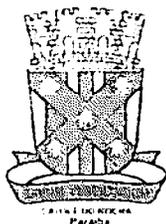
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº.10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 17:20:42 foi protocolizado o documento sob o N° 13564/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000672024

Data da Publicação: 02/02/2024

Data da Assinatura: 31/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 22.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e Portal da Transparência

Contratado (Nome): A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 11.385.898/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	985f55a99af693a7ba375ebbe448c754
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	250f1fc58ddb9a1b51cf1f40f430c9d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5e69a65e728f20e0d2e9b5b289745fb8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bd90872714112470964baa06a2cc2a62
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3879d2f22e91d56133108f69a02613ba
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3879d2f22e91d56133108f69a02613ba
Designação do gestor do contrato	Sim	3879d2f22e91d56133108f69a02613ba

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13563/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 17:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13564/24 ao Documento 13563/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13563/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	72 - 74	bd90872714112470964baa06a2cc2a62
Designação da fiscalização técnica do contrato	75 - 77	3879d2f22e91d56133108f69a02613ba
Comprovante de publicidade	78 - 79	985f55a99af693a7ba375ebbe448c754
Designação do gestor do contrato	80 - 82	3879d2f22e91d56133108f69a02613ba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	83	5e69a65e728f20e0d2e9b5b289745fb8
Comprovantes de regularidade da contratada	84 - 134	250f1fc58ddb9a1b51cf1f40f430c9d0
Designação do fiscal administrativo do contrato	135 - 137	3879d2f22e91d56133108f69a02613ba
RECIBO PROTOCOLO	138	6367afcb555fa810725ba529ada73af7

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**